PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
Responsável
LIMEIRA DO OESTE
FUTURO NO PRESENTE
ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 380, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, PARA ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS, DE BAIXA RENDA, NO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais –CEMIG, objetivando a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais, de baixa renda em nosso Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da importância de R$ 50.560,20 (cinqüenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos) à Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, relativa ás obras constantes da Carta-Acordo referida no artigo anterior da seguinte forma:

I-primeira parcela no valor de R$ 1.404,45 (um mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a título de entrada contratual devendo ser paga até o dia 30/04/2004;

II-R$ 49.155,75 (quarenta e nove mil cento e cinqüenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), divididas em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.404,45 (um mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) cada, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da entrada contratual referido na alínea anterior.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária de número: 02.12-Sec. Munic. Pec. Meio-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 02
09/04/04
Responsável
LIMEIRA DO OESTE
FUTURO NO PRESENTE
ADM. 2001 / 2004

Ambie.(379.3), 25.752.0016.1.038-Ampl. Rede Energia Elétrica Z.R.-4.4.90.51.00-Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 29(vinte e nove) de abril de 2004.

ANTONIO FERRARI
Prefeito do Município